LEI Nº 2916, DE 04 DE AGOSTO DE 1999.

ALTERA O CAPUT DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 2.861/99.

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, com fundamento no art. 51, § 7º, da Lei Orgânica de Esteio, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 3º da Lei Municipal2.861 de 11 de março de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Poderá concorrer à função de Diretor, todo o membro do Magistério Público Municipal em exercício na escola, que preencha os requisitos, no ano que ocorrer a eleição, de acordo com as séries já estabelecidas no exercício do processo eleitoral."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esteio, 04 de agosto de 1999.

PAUTO SILVA
Presidente